



ÍNDICE

Secretaria de Gestão de Pessoas	3
Secretaria de Serviços Legislativos	6
Superintendência de Contratos	8



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 19ª LEGISLATURA

Mesa Diretora

- **Presidente:** Eduardo Botelho (José Eduardo Botelho) - UNIÃO
- **1º Vice Presidente:** Janaina Riva (Janaina Greyce Riva Fagundes) - MDB
- **2º Vice Presidente:** Wilson Santos (Wilson Pereira do Santos) - PSD
- **1º Secretário:** Max Russi (Max Joel Russi) - PSB
- **2º Secretário:** Valdir Barranco (Valdir Mendes Barranco) - PT
- **3º Secretário:** Delegado Claudinei (Claudinei de Souza Lopes) - PL
- **4º Secretário:** Paulo Araújo (Paulo Roberto Araújo) - PP

Membros Parlamentares

- Carlos Avallone (Carlos Avallone Júnior) - PSDB
- Dilmar Dal Bosco - UNIÃO
- Dr. Eugênio (José Eugênio de Paiva) - PSB
- Dr. Gimenez (Luis Amilton Gimenez) - PSD
- Dr. João (João José de Matos) - MDB
- Elizeu Nascimento (Elizeu Francisco do Nascimento) - PL
- Faissal (Faissal Jorge Calil Filho) - CIDADANIA
- Gilberto Cattani (Gilberto Moacir Cattani) - PL
- João Batista do SINDSPEN (João Batista Pereira de Souza) - PP
- Lúdio Cabral (Lúdio Frank Mendes Cabral) - PT
- Nininho (Ondanir Bortolini) - PSD
- Prof. Allan Kardec (Allan Kardec Pinto Acosta Benitez) - PSB
- Sebastião Rezende (Sebastião Machado Rezende) - UNIÃO
- Thiago Silva (Thiago Alexandre Rodrigues da Silva) - MDB
- Ulysses Moraes (Ulysses Lacerda Moraes) - PTB
- Valmir Moretto (Valmir Luiz Moretto) - REPUBLICANOS
- Xuxu Dal Molin (Ederson Dal Molin) - UNIÃO

Membro Parlamentar Suplente

- Toninho de Souza (Antonio Ferreira de Souza) - PSD



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA MD N° 3/2023

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 16, 17, 18, 20 e 21 da Lei nº 11.331, de 13 de abril de 2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências, alterada pela Lei nº 11.684, de 11 de março de 2022;

Considerando o inciso I do artigo 6º e os artigos 5º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18 e 19 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28 de junho de 2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reenquadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Portaria MD nº 231/2021, publicada no DOE-ALMT de 2 de agosto de 2021, que constituiu a Comissão de Avaliação de Títulos e Certificados-CATC com a finalidade de analisar os títulos e certificados dos cursos, para concessão da progressão funcional horizontal dos servidores ocupantes dos cargos de carreira da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor FABIANO AUGUSTO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, matrícula 41089, ocupante do cargo de Analista Legislativo, perfil profissional: Publicitário, para a classe D, nível 10, a partir de 15 de dezembro de 2022, conforme Processo Protocolo nº 2022692599758 de 15/12/22.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 17 de janeiro de 2023.

Deputado Eduardo Botelho - Presidente ALMT

Deputado Max Russi - 1º Secretário - ALMT

PORTARIA MD N° 4/2023

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 16, 17, 18, 20 e 21 da Lei nº 11.331, de 13 de abril de 2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências, alterada pela Lei nº 11.684, de 11 de março de 2022;

Considerando o inciso I do artigo 6º e os artigos 5º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18 e 19 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28 de junho de 2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reenquadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Portaria MD nº 231/2021, publicada no DOE-ALMT de 2 de agosto de 2021, que constituiu a Comissão de Avaliação de Títulos e Certificados-CATC com a finalidade de analisar os títulos e certificados dos cursos, para concessão da progressão funcional horizontal dos servidores ocupantes dos cargos de carreira da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:



Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora THAYANA BRUNO NOGUEIRA BORGES RIBEIRO, matrícula 41026, ocupante do cargo de Analista Legislativo, perfil profissional: Radialista, para a classe D, nível 10, a partir de 30 de novembro de 2022, conforme Processo Protocolo nº 20226076781510 de 30/11/22.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 17 de janeiro de 2023.

Deputado Eduardo Botelho - Presidente – ALMT

Deputado Max Russi - 1º Secretário – ALMT

PORTARIA MD Nº 5/2023

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 16, 17, 18, 20 e 21 da Lei nº 11.331, de 13 de abril de 2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências, alterada pela Lei nº 11.684, de 11 de março de 2022;

Considerando o inciso I do artigo 6º e os artigos 5º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18 e 19 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28 de junho de 2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reenquadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Portaria MD nº 231/2021, publicada no DOE-ALMT de 2 de agosto de 2021, que constituiu a Comissão de Avaliação de Títulos e Certificados-CATC com a finalidade de analisar os títulos e certificados dos cursos, para concessão da progressão funcional horizontal dos servidores ocupantes dos cargos de carreira da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora MARIA DE LOURDES ALMEIDA BISCO, matrícula 41093, ocupante do cargo de Analista Legislativo, perfil profissional: sem especialidade, para a classe D, nível 10, a partir de 6 de dezembro de 2022, conforme Processo Protocolo nº 2022148181326 de 06/12/22.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 17 de janeiro de 2023.

Deputado Eduardo Botelho – Presidente - ALMT

Deputado Max Russi - 1º Secretário - ALMT

PORTARIA MD Nº 6/2023

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 16, 17, 18, 20 e 21 da Lei nº 11.331, de 13 de abril de 2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências, alterada pela Lei nº 11.684, de 11 de março de 2022;

Considerando o inciso I do artigo 6º e os artigos 5º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18 e 19 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28 de junho de 2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reenquadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;



Considerando a Portaria MD nº 231/2021, publicada no DOE-ALMT de 2 de agosto de 2021, que constituiu a Comissão de Avaliação de Títulos e Certificados-CATC com a finalidade de analisar os títulos e certificados dos cursos, para concessão da progressão funcional horizontal dos servidores ocupantes dos cargos de carreira da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora MARIA LINA CARNEIRO DE CARVALHO FREITAS, matrícula 40943, ocupante do cargo de Analista Legislativo, perfil profissional: Jornalista, para a classe C, nível 7, a partir de 30 de novembro de 2022, conforme Processo Protocolo nº 2022800412357 de 30/11/22.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 17 de janeiro de 2023.

Deputado Eduardo Botelho - Presidente – ALMT

Deputado Max Russi - 1º Secretário – ALMT

PORTARIA Nº 010/2023

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora nº 029/2021, de 02/02/2021.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **WILLIAN MONTEIRO**, matrícula nº 40992, o direito a ausentar-se do serviço **por 08 (oito) dias consecutivos, no período de 16/12/2022 a 23/12/2022**, em razão do falecimento de seu pai Edgar Verceli Ott Monteiro, nos termos do artigo 124, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, conforme consta no Processo nº 2023279433163, de 17/01/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 18 de janeiro de 2023.

DOMINGOS SÁVIO BOABAID PARREIRA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 012/2023

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora nº 029/2021, de 02/02/2021,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **LUIZ JACARANDA FILHO**, matrícula nº 23976, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 16/01/2023 a 16/03/2023, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar nº 04, de 15/10/90, conforme consta no Processo nº 001/2023, de 18/01/2023, do ISSSPL, e Protocolo nº 20232977900410, de 17/01/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 19 de janeiro de 2023.

DOMINGOS SÁVIO BOABAID PARREIRA



Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 011/2023

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere no Ato da Mesa Diretora n° 029/2021, de 3/2/2021,

RESOLVE:

Conceder à servidora **Clélia Maria de Oliveira**, matrícula n° **26643**, 03 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade, referente ao **quinquênio de 01/12/2013 a 01/12/2018**, nos termos da Resolução Administrativa n° 003, de 20/2/2018, que será **usufruída no período de 27/02/2023 a 27/05/2023**, conforme consta no Protocolo n° 2023/4256-8261-4, de 15/12/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 18 de janeiro de 2023.

DOMINGOS SÁVIO BOABAID PARREIRA

Secretário de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

RESOLUÇÃO N° 864, DE 2023.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Paranatinga.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária de área de terra, localizada no Município de Paranatinga, denominada “Fazenda Paranatinga”, com área de 597,7556 ha (quinhentos e noventa e sete hectares, setenta e cinco ares e cinquenta e seis centiares), conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso (INTERMAT-PRO-2022/19015), em nome de Bruno Cappellari.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Fazenda Refúgio, posse de Joacir Rossi, nos marcos EKO-M-A428 a EKO-M-A422;

II - a sul: divisa com a Fazenda Florema, propriedade de FLOREMA – PTGA AGROPECUÁRIA LTDA (matrícula n° 17300 – 1º Ofício de Paranatinga), nos marcos EKO-M-A427, EKO-M-A420 a EKO-M-A426;

III - a leste: divisa com a Fazenda Guaira, posse de Nilson Ferreira Ribeiro, nos marcos EKO-M-A426, EKO-M-A429 a EKO-M-A422;

IV - a oeste: divisa com Fazenda Jatobá, propriedade de Maria de Fátima Silva Santos (matrícula n° 18838-1º Ofício de Paranatinga), nos marcos EKO-M-A427 a EKO-M-A428.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de janeiro de 2023.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário



Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 865, DE 2023.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Tangará da Serra.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária de área de terra, localizada no Município de Tangará da Serra, denominada “Estância Santa Luzia”, com área de 619,1700 hectares (seiscentos e dezenove hectares, dezessete ares e zero centiares), conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso nº 649371/2016 (INTERMAT-PRO-2022/09559), em nome de Paulo Luiz Schaedler.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Serra Tapirapuã, nos marcos FGU-M-0076, FGU-P-0616, FGU-P-0615, FGU-P-0614, FGU-M-0076, FGU-P-0612, FGU-P-0611, FGU-P-0610, FGU-P-0609, FGU-P-0608, FGU-P-0607, FGU-P-0606, FGU-M-0077, FGU-P-0605, FGU-P-0604, FGU-P-0603, FGU-P-0602, FGU-P-0601, FGU-P-0600, FGU-P-0599, FGU-P-0598, FGU-P-0597, FGU-M-0095, FGU-P-0595, FGU-P-0594, FGU-P-0593, FGU-P-0592, FGU-P-0591, FGU-P-0589 a FGU-M-0096 e divisa com o Ribeirão Tarumã, nos marcos FGU-M-0096, FGU-P-0695, FGU-P-0694, FGU-P-0693, FGU-P-0692, FGU-P-0691, FGU-P-0690, FGU-P-0689, FGU-M-0097, FGU-P-0687, FGU-P-0686, FGU-P-0685, FGU-P-0684, FGU-P-0683, FGU-P-0682, FGU-P-0681, FGU-P-0680, FGU-P-0679, FGU-P-0678, FGU-P-0677, FGU-P-0676, FGU-P-0675, FGU-P-0674, FGU-P-0673, FGU-P-0672, FGU-P-0671, FGU-P-0670, FGU-P-0669, FGU-P-0668 a FGU-M-0069;

II - a sul: divisa com a Serra Tapirapuã, nos marcos AU1-M-2337, FGU-P-0667, FGU-P-0666, FGU-P-0665, FGU-P-0664, FGU-P-0663, FGU-P-0662, FGU-P-0661, FGU-P-0660, FGU-P-0659, FGU-P-0658, FGU-P-0657, FGU-P-0656, FGU-P-0655, FGU-P-0654, FGU-P-0653, FGU-M-0074, FGU-P-0652, FGU-P-0651, FGU-P-0650, FGU-P-0649, FGU-P-0648, FGU-P-0647, FGU-P-0646, FGU-P-0645, FGU-P-0644, FGU-P-0643, FGU-P-0642, FGU-P-0641, FGU-P-0640, FGU-P-0639, FGU-P-0638, FGU-P-0637, FGU-P-0636, FGU-P-0635, FGU-P-0634, FGU-P-0633, FGU-P-0632, FGU-P-0631, FGU-P-0630, FGU-P-0629, FGU-P-0627, FGU-P-0626, FGU-P-0625, FGU-P-0624, FGU-P-0623, FGU-P-0622, FGU-P-0621, FGU-P-0620, FGU-P-0619, FGU-P-0618, FGU-P-0617 a FGU-M-0073;

III - a leste: divisa com a Fazenda Cachoerinha, de propriedade de Lourdes Pinheiro de Santana (matrícula nº 2.256 do RGI de Tangará da Serra), nos marcos FGU-M-0073, FGU-M-0072 a FGU-M-0071 e divisa com a Estrada Municipal no sentido para o município de Tangará da Serra, nos marcos FGU-M-0071, FGU-M-0070 a FGU-M-0069;

IV - a oeste: divisa com Fazenda Muriá, de posse de Rafael Ribeiro de Souza, nos marcos AU1-M-2337, AU1-M-2338, FGU-M-0092, AU1-M-3683, AU1-M-3653, AU1-M-3682 a AU1-M-3670 e divisa com o Córrego Corumbá, nos marcos AU1-M-3670, FGU-P-0572, FGU-P-0573, FGU-P-0574, FGU-P-0575, FGU-P-0576, FGU-P-0577, FGU-P-0578, FGU-P-0579, FGU-P-0580, FGU-P-0581, FGU-P-0582, FGU-P-0583, FGU-P-0584 a FGU-M-0076.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de janeiro de 2023.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário



SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

ATO N° 208/2023

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato nº 96/2022/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 008/2023-SAP, da Secretaria de Administração e Patrimônio/ALMT, Processo SGED 202356946957.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	FISCAIS	SUPLENTES
96/2022	CASA DAS ROSAS FLORES E DECORAÇÕES LTDA	Fornecimento de arranjos florais naturais de tipos variados para ornamentação e ambientação nas instalações da ALMT.	Matrícula/Nome: 41284 Karbiane de Moraes Leão	Matrícula/Nome: 41579 Joana Araújo Venâncio

Art. 2º Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCCC-01/2014 e SCCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;
- II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;
- IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica.



Art. 3º O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 5º Esta Portaria passa a vigorar e ter validade retroativa a data de **07/12/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 18 de janeiro de 2023.

Dep. Eduardo Botelho _____ **Presidente**

Dep. Max Russi _____ **1º Secretário**

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
	Data/Hora	Thu Jan 19 22:30:59 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	3455254873809415103
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)